



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
Praça Três Poderes, nº 335 – Centro.
Axixá do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 497/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município de Axixá do Tocantins - TO a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Axixá do Tocantins – TO, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Axixá do Tocantins - TO autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins, podendo, para tanto, formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 3º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado na Imprensa Oficial, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
Praça Três Poderes, nº 335 – Centro.
Axixá do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, e suplementadas, se necessárias.

Parágrafo único. Os valores deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como em relação as disposições contidas no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Axixá do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de Junho de 2017.


DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
Praça Três Poderes, nº 335 – Centro.
Axixá do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio e dá outras providências”.

O PREFEITO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Contrato do Consórcio celebrado pelos Municípios de Axixá do Tocantins, Sucupira, Tupiratins, Pugmil, Fátima, Santa Rita do Tocantins, Nova Rosalândia, Crixás, Aliança do Tocantins, Oliveira de Fátima e Monte do Carmo, Estado Tocantins visando a constituição do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o Contrato do Consórcio e estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO, 12 dias do mês de Junho de 2017.


DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal